AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.553.768 - RJ (2019/0222406-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CARLOS EDUARDO DAMASIO TEIXEIRA
ADVOGADOS	:	ELIANE ROSA CARNEIRO LEITÃO - RJ119464
		SIDNEY CHALFUN DE MATOS - RJ123172
AGRAVADO	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:	NATALIA AMITRANO VARGAS DE MENEZES - RJ107684

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por CARLOS EDUARDO DAMASIO TEIXEIRA contra a decisão de fls. 470/474, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que realizou a juntada de todas as páginas da Lei Estadual 6956, de 13 de maio de 2015 e a sua referida data de publicação no Diário Oficial, ambos os documentos anexados na oportunidade (fl. 480).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à parte agravante.

Mediante análise dos autos, verifica-se que, a parte comprovou, por documento idôneo (fl. 512), a suspensão de prazo no dia 29/3/2018, assim, conforme certidão de fl. 341, o recurso especial foi protocolizado em 17/4/2018, sendo, portanto, tempestivo.

Assim, **com fundamento no art. 1.021, § 2º, do CPC, reconsidero a decisão agravada e determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 7CC46889-B6EA-41B2-8772-6FABA479591E